

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.000401/2014-43, resolve:

Art. 1º Declarar estado de emergência fitossanitária relativo ao risco iminente de surto pela infestação da praga *Hypothenemus hampei* no Estado de Minas Gerais considerando a gravidade pelo ciclo curto e grande capacidade de proliferação: a baixa capacidade de resposta disponível pela ausência de alternativas eficientes para seu manejo e os efeitos sobre a economia agropecuária por causar grandes perdas na produtividade e qualidade de café.

Art. 2º O prazo de vigência da emergência fitossanitária e da adoção das medidas emergenciais será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

---

*Nota:* Prazo prorrogado por 1 (um) ano, a contar de 13 de março de 2015, pela [Portaria 80/2015/MAPA](#)

---

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ANDRADE

D.O.U., 13/03/2014 - Seção 1